EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Filho de seu Ireno e de dona Rosa Salvatori Ferrari, Roni Angelo Ferrari nasceu em 3 de abril de 1954, na localidade de Boqueirão do Leão, à época distrito de Lajeado, cidade do Vale do Taquari, no Rio Grande do Sul.

Como tantos meninos, o pequeno Roni cresceu em meio às paisagens campestres do interior do Estado nutrindo o sonho de tornar-se jogador de futebol. Porém, o destino lhe reservava um futuro mais edificante e glorioso.

Em 1976, então com 22 anos, Roni mudou-se para Porto Alegre e, logo em seguida, assumiu a tesouraria da empresa de ônibus Sentinela, da qual se desligou somente em 1991, quando passou a trabalhar na área de tráfego da Restinga Transportes Coletivos. Tempos depois, naquela mesma empresa, passou a ocupar a gerência operacional.

Em 1999, sentado à sombra de uma árvore, na Vila Restinga, Roni viu despertar seu espírito solidário ao conhecer a “Tia Eva”, que realizava distribuições gratuitas de alimentos a famílias carentes do bairro. O exemplo humanitário daquela senhora o deixou impressionado, a ponto de fazê-lo abraçar a causa altruísta ao lado da Tia Eva.

Com o aval da empresa na qual trabalhava, Roni foi à luta em busca de apoios e recursos que viabilizassem a primeira sede da Casa da Sopa. Devido ao seu abnegado empenho, o projeto veio a concretizar-se um ano após o início do seu trabalho.

Com a morte da Tia Eva, ocorrida em 2005, Roni assumiu a entidade e, com a ajuda de voluntários, todas as quartas-feiras, distribuiu milhares de pratos de sopa aos necessitados do bairro Restinga.

Porém, o trabalho de Roni, na Casa da Sopa, não se limitava apenas a doar alimentos às quartas-feiras. Através de parcerias, a entidade também emprestava e, por vezes, doava cadeiras de rodas, muletas, camas hospitalares e outros itens de primeira necessidade.

Preocupado em tornar autossuficientes as pessoas que atendia, Roni também promovia cursos e oficinas que possibilitassem aos atendidos produzir suas próprias rendas.

Sua atuação na Casa da Sopa o fez assumir a presidência do Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social e de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Sul (Secraso-RS). Também foi um dos coordenadores do programa social Prato para Todos da Ceasa-RS, que atendia em torno de 300 entidades sociais.

Em reconhecimento ao seu exemplar trabalho em prol dos necessitados, Roni recebeu, em 2009, o Título de Cidadão de Porto Alegre.

Por duas oportunidades, concorreu à uma cadeira na Câmara de Vereadores da Capital. Em ambas ocasiões ficou na suplência e chegou a assumir o cargo por vários dias, em períodos de licenças dos respectivos titulares.

Na madrugada do dia 20 de julho de 2018, Roni sofreu um infarto fulminante que lhe tirou a vida, porém, não seu legado. Seu exemplo permanece vivo nos corações daqueles que mantém o funcionamento da Casa da Sopa, e sua vida serve de inspiração a todas as pessoas que, assim como ele, veem no trabalho altruísta uma forma de tornar o mundo um lugar melhor para todos.

Hoje, a Casa da Sopa se mantém ativa graças ao empenho de Marlene Sbruzzi Ferrari, viúva de Roni, e dos demais voluntários e parceiros do projeto.

Por sua grande contribuição à população carente de Porto Alegre e por seu exemplo de vida, sugiro denominar Roni Angelo Ferrari o logradouro atualmente conhecido como Rua Sete Mil, Cento e Cinquenta e Três, localizado no Bairro Restinga.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2019.

VEREADOR JOÃO CARLOS NEDEL

**PROJETO DE LEI**

**Denomina Rua Roni Angelo Ferrari o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Sete Mil, Cento e Cinquenta e Três, localizado no Bairro Restinga.**

**Art. 1º**  Fica denominado Rua Roni Angelo Ferrari o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Sete Mil, Cento e Cinquenta e Três, localizado no Bairro Restinga, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Um homem solidário e Presidente da Casa da Sopa.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/TAM